



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

CNPJ - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (0\*\*-43)-3538-4141

## **DECRETO Nº 5.483 DE 18 DE JANEIRO DE 2010.**

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições Legais, e

Considerando o requerimento da Servidora de aposentadoria por tempo de contribuição.

Considerando o Certidão de Tempo de Contribuição datado de 15/01/2010;

Considerando Certidão comprobatória de que a servidora sempre exerceu suas funções no cargo que pleiteia aposentadoria;

Considerando ultimo comprovante de pagamento;

Considerando calculo de proventos elaborado pelo DRH Considerando média contributiva;

Considerando Certidão de tempo de contribuição protocolo n. 14022050.1.00131/04-0 INSS;

Considerando Declaração da servidora que não percebe proventos de aposentadoria de nenhum membro da Federação (União, Estados e Municípios);

Considerando média contributiva;

Considerando cópia do documento de identidade da interessada;

Considerando cópia da ficha de Registro de Empregado;

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica Concedida aposentadoria por tempo de contribuição a Sra. Maria do Carmo dos Santos Martins CPF n. 460.071.569-15, no cargo de Professora, em conformidade com Art. 2º da E.C 41/2003, com proventos integrais no valor de R\$ 1.221,58 (Um mil duzentos e vinte e um Reais e cinquenta e oito centavos) mensais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação revogada disposição.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá Estado do Paraná em 18 de Janeiro de 2010, 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**

Prefeito Municipal